

Id:05D4E424581CF88E

Id:1252555FA1F6F8E7



ESTADO DO PIAUÍ
 PODER LEGISLATIVO
 CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ - PI
 Avenida Claudio de Santana Braga, S/N. Bairro Centro.
 CEP: 64.788-000 – Fartura do Piauí - Piauí
 CNPJ: 04.826.394/0001-92



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021****INEXIGIBILIDADE 002/2021.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ - PI (CNPJ: 04.826.394/0001-92)

CONTRATADO: U. DE A. COSTA ASSIS EIRELI – Exata Assessoria e Consultoria Contábil - CNPJ Nº. 38.060.310/0001-74.

OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria técnica em Contabilidade Pública, bem como a geração dos Balancetes mensais, envio das informações DOCUMENTAÇÃO WEB e SAGRES e demais informações necessárias a Prestação de Contas junto ao TCE/PI e PREFEITURA MUNICIPAL.

VALOR MENSAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, Art. 13, inciso V; Art. 25, caput, inciso II, Lei 14.039/20 Art. 2º.

FONTE DE RECURSOS: Próprios/Duodécimo.

Fartura do Piauí – PI, 11 de janeiro de 2020.

MARIZAN ALVES DE OLIVEIRA
 Presidente da Câmara

Id:05D4E424581CF87E



ESTADO DO PIAUÍ
 PODER LEGISLATIVO
 CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ
 Avenida Cláudio de Santana Braga s/n, centro.
 CEP 64.788-000 – Fartura do Piauí – Piauí.

EXTRATO DE CONTRATO 003/2021.

CONTRATANTE:	CAMARA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ-PI
CONTRATADO:	GUILHERME DA SILVA BRAGA - CPF 038.769.673-33
OBJETO:	Prestação de serviços de Assessoria Jurídica em processos de interesse do legislativo local e seu gestor, além de consultoria na elaboração de pareceres jurídicos, decretos, projetos de lei, e outros serviços de maior complexidade na área do direito público, junto a justiça estadual, justiça federal, justiça do trabalho e Tribunal de Contas do estado, da união, e Ministério público estadual e federal e autarquias federais, até o trânsito em julgado.
PROCEDIMENTO:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021
CONTRATO:	003/2021
DATA DA ASSINATURA:	15 de janeiro de 2021
VALOR GLOBAL:	R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais), que será pago em 12(doze) parcelas mensais de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Art. 25, I, § 1º c/c Art. 13, V da Lei nº. 8.666/93; e Artigo 1º da Lei 14.039/2020.
FONTE DO RECURSO:	Duodécimo/Repasse do Executivo
VIGÊNCIA:	15 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021

Fartura do Piauí – PI, 15 de janeiro de 2021.

Marizan Alves de Oliveira
 Presidente da Câmara

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2021

O Prefeito Municipal de Cabeceiras do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização de teste seletivo simplificado para a contratação temporários de servidores de edital nº 001/2021;

CONSIDERANDO a aprovação dos candidatos no referido certame;

CONSIDERANDO a demanda administrativa para o início das atividades destes profissionais;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, para que até o dia 18 de outubro de 2021, compareça à Secretaria Municipal de Educação de Cabeceiras do Piauí, de 7:30hs às 14:00hs, munido de cópia dos documentos constantes no edital 001/2021, visando a formalização da contratação.

CARGO DE PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA		
Classificação	Nome do candidato	CPF
30º	ANDREIA RAYSSA DE OLIVEIRA SOUSA	038.961.763-66

CARGO DE PROFESSOR – LINGUA PORTUGUESA - ZONA RURAL		
Classificação	Nome do candidato	CPF
4º	ANTONIA CLENES DE SOUSA OLIVEIRA	628.180.403-10

CARGO DE PROFESSOR – CIENCIAS - ZONA RURAL		
Classificação	Nome do candidato	CPF
3º	MARCOS COELHO RAMOS	058.619.803-22

Art. 2º - O convocado deverá apresentar os documentos originais apresentados para a análise de currículo, conforme estabelecido no edital do teste seletivo.

Art. 3º - O início e local das atividades será de acordo com o estabelecido no contrato de prestação de serviços.

Art. 4º - O não comparecimento importará em desistência tácita do certame.

Art. 5º - Publique-se o presente edital no Diário Oficial dos Municípios para a produção de seus efeitos legais.

Cabeceiras do Piauí – PI, 13 de outubro de 2021



José da Silva Filho
 Prefeito Municipal